



LEI Nº 4.330/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de **DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA**, Senhor **ALTAIR CARDOSO RITTES**.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina, a receber em doação, em caráter definitivo e/ou transitório, ou ainda como fiel depositário, da **SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA** e ainda **INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE DIONISIO CERQUEIRA SC**, os veículos automotor, conforme descrição abaixo:

I CAMINHÃO FURGÃO IVECO FIAT 160 E21 3 PLACAS MAX -7496 CHASSI, BATAINFHOWX039220.

I I GM/ASTRA SEDAN CD PLACAS MEE-8202 ANO DE FABR/2004 A GASOLINA CHASSI 9BGTT69B04B166543

I I I CAMINHONETE ANO 98 / GM SILVERADO 4.1 PLACAS CNS-1073 CHASSI 8AG244NEWWA157054

IV FIAT/STRADA PLACAS MIF-9427, ANO FABR/MOD 2010/2011 COR VERMELHA A ALCOOL/GASOLINA. CHASSI 9BD27833MB7297923.

V GM/MONZA, PLACAS ICU-6938, ANO FABR 1985 CHASSI 9BG5JK11ZFB015522.

VI AUTOMOVEL DE PASSAGEIROS GM/CORSA PLACAS IQK-2066 CHASSI 9BXM19P0AC184249.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários a transferência dos referidos veículos em favor deste Ente Federado, em especial, se indispensável, o pagamento de impostos, multas e demais despesas referente à efetiva transmissão do bem recebido em doação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários em execução.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
14 DE ABRIL 2014.**

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 14/04/2014.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal